



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que empreenda esforços para criação de um Programa para custear o georreferenciamento de imóveis rurais de pequeno porte ou com área inferior a 25 hectares.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

Conforme determinação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e legislação federal correlata, a partir do ano de 2030 todos os proprietários de imóveis rurais deverão realizar o georreferenciamento de suas propriedades, sob pena de restrições no registro e transmissão de domínio.

Embora o prazo inicial para cumprimento dessa exigência fosse novembro de 2025, o mesmo foi prorrogado para 2030, o que demonstra o reconhecimento das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores.

Ainda, que os custos para a execução do georreferenciamento e posterior averbação no registro de imóveis são elevados, exigindo a contratação de profissionais e empresas especializadas, o que impacta significativamente os agricultores familiares e pequenos proprietários rurais, que já enfrentam limitações financeiras.

Importante destacar que o não cumprimento da exigência de georreferenciamento acarretará sérias consequências aos proprietários rurais, como a impossibilidade de realizar qualquer tipo de registro, desmembramento, remembramento, venda, doação, herança ou financiamento rural, uma vez que os cartórios de registro de imóveis ficarão impedidos de efetuar atos de transmissão ou averbação sem a certificação do INCRA, gerando transtornos econômicos, jurídicos e sociais, especialmente aos pequenos produtores que dependem da regularidade de suas terras para acesso a crédito e programas públicos.

Por fim, embora o novo prazo de 2030 pareça distante, é que extrema importância que desde já se busquem soluções e mecanismos de apoio financeiro, de modo a permitir que os pequenos produtores se planejem e possam cumprir a exigência legal sem comprometer sua subsistência e a continuidade de suas atividades rurais.

Assim, a solução é a criação de um programa federal e estadual de subsídio ou auxílio financeiro voltado ao custeio do georreferenciamento de imóveis rurais de pequeno porte, especialmente aqueles com área inferior a 25 hectares.

requer o encaminhamento de **Moção** ao Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Senhor Paulo Teixeira, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado MARCOS VIEIRA, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços para criação de um Programa para custear o georreferenciamento de imóveis rurais de pequeno porte ou com área inferior a 25 hectares. Atenciosamente, Deputado JULIO GARCIA - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado MARCOS VIEIRA



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Vieira**,
em 05/11/2025, às 09:08.
